



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 8.896/18 QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORIA: VER. EDUARDO ROMERO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No dia 13 de abril de 2018, o Executivo representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Grande – MS, encaminhou a esta Casa por intermédio da Mensagem n. 25 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Campo Grande – MS (LDO), para o exercício de 2019”.

O referido Projeto foi protocolado nesta Casa sob o n.º 11.594/2018, na data de 16 de Abril de 2018 e levado ao conhecimento do egrégio Plenário na sessão ordinária de 17 de Abril de 2018 e registrado neste legislativo como Projeto de Lei n. 8.896/2018. Destaca-se que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU opinou pela regular tramitação do referido projeto.

Após dado conhecimento ao Plenário e procedida à distribuição de cópias do referido Projeto de Lei aos Senhores Vereadores, foi publicado o AVISO de RECEBIMENTO da referida proposição no Diário Oficial, no dia 18 de abril de 2018, Diogrande nº 5.206, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Posteriormente, foi encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento o qual este Vereador, Presidente desta Comissão, avocou a Relatoria do referido Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Em cumprimento às determinações regimentais e legislação pertinente, foi realizada no dia **02 de maio de 2018 (quarta-feira)** Audiência Pública com a sociedade organizada e o público em geral, na qual compareceu o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Presidente dos Trabalhos representando o Legislativo e, pelo Executivo Municipal, Senhor Pedro Pedrossian Neto, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e Senhor Sérgio Antônio Parron Padovan, Secretário Adjunto Municipal de Finanças e Orçamento e demais representantes de entidades civis.

A Procuradoria do Poder Legislativo Municipal igualmente opinou pela regular tramitação, tendo em vista o devido atendimento as aspectos constitucionais, legais e regimentais.

Aberto o prazo para recebimento das emendas parlamentares, foram protocolizadas ao total de 97 (noventa e sete) Emendas dos Senhores Vereadores, considerando os Macrodesafios elencados no Plano Plurianual – PPA.

Em atendimento ao que dispõe a legislação municipal e regimento interno, algumas emendas foram aglutinadas e alocadas dentro dos Macrodesafios, bem como outras foram recepcionadas como propostas indicativas. Dessa forma, chegamos ao seguinte quantitativo de propostas aptas a incorporarem o texto final do projeto de lei em comento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MACRODESAFIOS 2018 - 2021	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4
EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO	5
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE	13
POLÍTICO INSTITUCIONAL	12
SAÚDE	8
SOCIOCULTURAL	21

Em uma análise mais detalhada, temos que dentro as 97 (noventa e sete) emendas apresentadas, 63 (sessenta e três) atenderam integralmente aos requisitos constitucionais, legais e regimentais de forma que integrarão o texto final da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentro dos seguintes Macrodesafios:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANDRÉ SALINEIRO	Acrescenta inciso ao Art. 15: Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro no mercado de trabalho.
GILMAR DA CRUZ	Acrescenta ao texto ao inciso VII do Art. 15: Estabelecer políticas públicas que fortaleçam a ciência, tecnologia e inovação e, ainda, dinamizar as cadeias produtivas visando à ampliação dos postos de trabalho, dando prioridade à criação de uma política municipal de industrialização, incentivando atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro para o mercado de trabalho.
JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	Acrescenta inciso ao Art. 15: Fortalecer políticas públicas de fomento à produção agrícola, especialmente de agricultura familiar, priorizando a destinação dos produtos às feiras municipais das regiões urbanas e bairros do Município.
ADEMIR SANTANA	Acrescenta inciso ao Art. 15: Desenvolver programas de formação e qualificação profissional visando à elevação da escolaridade de jovens e adultos, oportunizando a sua inserção na sociedade e no trabalho, inclusive em parceria com o Sistema S, tendo como meta a redução do desemprego.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO

<p>LUCAS DE LIMA e ADEMIR SANTANA</p>	<p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Construir, reformar, ampliar e concluir as obras dos CEINFs nas diversas regiões da nossa Capital, visando melhorar a qualidade de vida de todas as crianças de nossa cidade. Oferecendo principalmente as mães uma condição digna de poder ir trabalhar e ter onde deixarem seus filhos em segurança, bem como fomentar a criação de novas vagas, reduzindo o déficit de vagas em todos os bairros de nossa cidade.</p>
<p>AYRTON ARAÚJO DO PT</p>	<p>Acrescenta texto ao inciso IV do Art. 15:</p> <p>Elevar os indicadores da educação, priorizando a implantação de escolas de tempo integral e CEINFs, utilizando-se de equipamentos, capacitações e ações integradas com outros órgãos, diminuindo o déficit de vagas de ensino infantil e a redução da evasão escolar primando pela segurança dos alunos nas escolas, incentivando a Educação Especializada Complementar para Garantia de Aprendizagem da Pessoa com Deficiência.</p>
<p>ANDRÉ SALINEIRO</p>	<p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.</p>
	<p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Tornar as escolas municipais capacitadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens.</p>
<p>DELEGADO WELLINGTON</p>	<p>Acrescenta Artigo ao Capítulo III, Seção I:</p> <p>A Política de Educação contemplará o turno integral através da distribuição espacial da clientela levando em conta a configuração, o tamanho e a complementaridade das áreas de atendimento, considerando-se para tanto os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">I – atendimento em função do local de residência da clientela potencial;II – tempo máximo, ou distância máxima no percurso casa/escola;III – distância entre escolas;

3. INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADEMIR SANTANA, JOÃO ROCHA e LUCAS DE LIMA	Acrescenta inciso ao Art. 15: Implantar um plano de ação com a sociedade, para os bairros que ainda não foram asfaltados ou que possuem ruas em seu entorno e dentro dos mesmos sem o benefício, porém, dotando de toda a infraestrutura básica, como água e esgoto e iluminação pública antes das obras de asfaltamento;
ADEMIR SANTANA	Acrescenta inciso ao Art. 15: Propiciar maior segurança aos munícipes de todas as regiões do Município, com a adoção de medidas preventivas no trânsito através da AGETTRAN , de segurança pública e vídeo-monitoramento, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
ADEMIR SANTANA	Acrescenta inciso ao Art. 15: Incluir dentro das políticas públicas que fortaleçam a preservação ambiental, a implantação de uma Unidade de Triagem de Resíduos da Construção Civil, no Município;
AYRTON ARAÚJO DO PT	Acrescenta ao inciso VI do Art. 15: Estimular a preservação ambiental por meio de ações e projetos que fomentem a educação ambiental, a fiscalização e a manutenção de áreas de proteção ambiental e urbana, o tratamento e o reaproveitamento dos resíduos sólidos, aumentando a coleta seletiva de lixo, a preservação e recuperação dos mananciais de águas correntes melhorando os Índices de Qualidade dos Mananciais (IQM) incentivando em projetos de sustentabilidade nos setores públicos e privados do nosso



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	município.
ANDRÉ SALINEIRO	Acrescenta inciso ao Art. 15: Realização de planejamento e estudo para melhoria do transporte público no município.
ODILON DE OLIVEIRA	Modifica texto do inciso VI do Art. 15: Estimular a preservação ambiental por meio de ações e projetos que fomentem a educação ambiental a fiscalização e a manutenção de áreas de proteção ambiental e urbana, o tratamento e o reaproveitamento dos resíduos sólidos, incentivando e aumentando a coleta seletiva de lixo, a preservação e recuperação dos mananciais de águas correntes melhorando os índices de Qualidade dos Mananciais. (IQM)
VALDIR GOMES	Acrescenta ao inciso XV do Art. 15: Reduzir o déficit habitacional para famílias de baixa renda, priorizando as moradias em risco, às pessoas com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência, famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, obedecendo aos critérios dos órgãos competentes; priorizando programas para a regularização fundiária.
PASTOR JEREMIAS	Modifica texto do inciso VI do Art. 15: Estimular o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo educação ambiental com a finalidade de proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>fomentando a preservação ambiental por meio de ações e projetos que incentivem a educação ambiental, a fiscalização e a manutenção de áreas de proteção ambiental e urbana, o tratamento e o reaproveitamento dos resíduos sólidos, aumentando a coleta seletiva de lixo, a preservação e recuperação dos mananciais de águas correntes, melhorando assim, os Índices de Qualidade dos Mananciais (IQM);</p>
	<p>Modifica texto do inciso II do Art. 15:</p> <p>Melhorar o sistema de saneamento, drenagem e contenção de enchentes na área urbana; priorizar as ações de recapeamento da malha asfáltica e de fornecimento de iluminação pública; implantar o monitoramento e controle do trânsito, dando preferência ao transporte coletivo, mantendo e implantando ciclovias e ciclo faixas, observando a lei de acessibilidade;</p>
	<p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Implantar um plano de ação que dê andamento à pavimentação asfáltica em bairros de Campo Grande, principalmente nas linhas de ônibus ainda não asfaltadas.</p>
CHIQUINHO TELLES	<p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Implementar políticas de regularização fundiária dos locais povoados irregularmente, bem como promover políticas efetivas para evitar novas invasões clandestinas de áreas públicas.</p>
GILMAR DA CRUZ	<p>Acrescenta ao inciso VI do Art. 15:</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Estimular a preservação ambiental por meio de ações e projetos que fomentem a educação ambiental, a fiscalização e a manutenção de áreas de proteção ambiental e urbana, o tratamento e o reaproveitamento dos resíduos sólidos, aumentando a coleta seletiva de lixo, a preservação e recuperação dos mananciais de águas correntes, melhorando assim, os Índices de Qualidade dos Mananciais (IQM), incentivando em projetos de sustentabilidade nos setores públicos e privados do nosso município.
DELEGADO WELLINGTON	Acrescenta Artigo ao Capítulo III, Seção I: Promover a proteção de bens e áreas públicas municipais.

4. POLÍTICO INSTITUCIONAL

ADEMIR SANTANA	Acrescenta inciso ao Art. 15: Implementar condições dignas de trabalho para que os servidores municipais e prestadores de serviço terceirizados do Município exerçam suas atividades laborais de acordo com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo às exigências das Normas Regulamentares (NR);
	Acrescenta inciso ao Art. 15:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>Fomentar a gestão participativa, através da utilização e divulgação das ações governamentais no Portal da Transparência;</p>
<p>AYRTON ARAÚJO DO PT</p>	<p>Acrescenta ao inciso VII do Art. 15:</p> <p>Estabelecer políticas públicas que fortaleçam a ciência, tecnologia e inovação e, ainda, dinamizar as cadeias produtivas visando à ampliação dos postos de trabalho, dando prioridade à criação de uma política municipal de industrialização, incentivando atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro para o mercado de trabalho.</p>
<p>JOÃO ROCHA</p>	<p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Promover e fortalecer ações, por meio de palestras, qualificação e requalificação profissional, visando a diminuição de Acidente Vascular Cerebral – AVC.</p>
<p>ODILON DE OLIVEIRA</p>	<p>Modifica o inciso XIV do Art. 15:</p> <p>Implementar o Plano de Cargos e Remuneração – PCR do funcionalismo Municipal e fornecer meios de capacitação profissional dos servidores municipais.</p>
<p>VALDIR GOMES</p>	<p>Acrescenta ao inciso XI do Art. 15:</p> <p>Modernizar a gestão, promovendo a eficiência, o controle e a transparência no gasto público, de forma responsável, trazendo efetividade às ações do município, atendendo aos anseios dos munícipes,</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	visando à criação de um plano de capacitação profissional para servidores públicos.
TODOS OS VEREADORES	<p>Acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 26:</p> <p>§ 1º. O Executivo Municipal deverá publicar mensalmente no DIOGRANDE, até o dia 25 do mês subsequente, o realizado com a Despesa de Pessoal e a Receita Corrente Líquida, nos moldes fixados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, apresentando o cumprimento do limite legal em percentual e no seu valor.</p> <p>§ 2º - O demonstrativo dos gastos com a Despesa de Pessoal, nos meses já fixados pela LRF, ou seja, em seus períodos quadrimestrais, essa publicação será o próprio Anexo I, do RGF (LRF Art. 55, inciso I, alínea “a”) exigida na Lei.</p> <p>§ 3º - O demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL, nos meses de publicação do REEO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I), ou seja, bimestral, será em conformidade com o aludido anexo.</p>
DR. LÍVIO E COMISSÃO DE FINANÇAS: EDUARDO ROMERO JOÃO CESAR MATTOGROSSO	<p>Modifica texto do Art. 23:</p> <p>Nenhum Projeto de Lei que envolva dispêndios, de qualquer natureza, deverá ser submetido à aprovação junto ao Plenário da Câmara, sem o parecer Econômico Financeiro, exarado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIN, atestando sua conformidade e disponibilidade Orçamentária e Financeira, sendo nulo o ato que não cumprir esse procedimento.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DHARLENG CAMPOS BETINHO JUNIOR LONGO	
JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	Acrescenta inciso ao Art. 15: Promover políticas de modo a estimular o aprimoramento da inovação tecnológica ao Município, por meio da expansão de telecentros, visando o desenvolvimento e crescimento de Startups.
DELEGADO WELLINGTON	Acrescenta Artigo ao Capítulo III, Seção I: Qualificar periodicamente e valorizar os profissionais da educação.
COMISSÃO DE FINANÇAS: EDUARDO ROMERO JOÃO CESAR MATTOGROSSO	Acrescenta Parágrafo Único ao art. 23: Parágrafo único. Os projetos de Leis que se referem em seu objeto reajuste salarial, seja de que espécie ou maneira for efetuado, deverá, em caráter de obrigatoriedade, apresentar além da evolução mensal dos gastos com a despesa de pessoal para os próximos três anos, também, as respectivas participações desses gastos com pessoal, mês a mês, em relação à Receita Corrente Líquida. A falta dessa informação acarretará que o aludido Projeto de Lei não poderá ter seu trâmite na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DHARLENG CAMPOS BETINHO JUNIOR LONGO	
EDUARDO ROMERO	Modifica texto do Art. 36: Art. 36. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção II, do Capítulo VIII, da Lei Complementar (nacional) n. 101, de 2000.

5. SAÚDE

ADEMIR SANTANA	Acrescenta inciso ao Art. 15: Concluir as obras inacabadas das Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF);
LUCAS DE LIMAS	Acrescenta inciso ao Art. 15: Reduzir os índices de exclusão social, com ênfase ao combate à fome e a miséria extrema, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>atenção especial à saúde e prevenção de acidentes a pessoa idosa, ofertando e mantendo espaços para ações culturais, esportivas e de lazer, ações de assistência social e segurança escolar.</p> <p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Priorizar a implantação de políticas públicas para mulheres, buscando fazer ações de enfrentamento da violência contra a mulher, fortalecer mecanismos de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, e realizar ações que busquem a autonomia econômica e financeira das mulheres e ações que visem a melhoria de sua saúde.</p>
ANDRÉ SALINEIRO	<p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família.</p>
JOÃO ROCHA	<p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Instituir Programas junto a Rede Municipal de Ensino, buscando a atuação em conjunto da educação e da saúde, áreas que são prioritárias para o crescimento saudável de nossas crianças e adolescentes, de forma igualitária e sem discriminação, primando pela informação direta e simplificada para um atendimento de excelência para que possam se prevenir de possíveis doenças transmissíveis, dentre outras que se fizerem necessárias as informações pelos órgãos competentes, inclusive, transmitindo formas de as crianças, adolescentes e a comunidade, em relação ao aprendizado e colaborando para que se previnam.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PASTOR JEREMIAS	Modifica inciso II do Art. 15: Melhorar o acesso a saúde, fortalecendo as ações por meio das Clínicas da Família, dando maior resolubilidade na atenção primária, gerindo de forma eficiente os recursos da saúde, ampliando a oferta e a diversificação de especialidades, assim como aumentando a qualidade e o fornecimento de equipamento e materiais de saúde para auxiliar os profissionais da saúde no atendimento da população.
DELEGADO WELLINGTON	Acrescenta Artigo ao Capítulo III da Seção I: Desenvolvimento de rede de serviços de saúde integrada e hierarquizada.
	Acrescenta Artigo ao Capítulo III da Seção I: Ampliação do Programa Saúde da Família e do Programa de Planejamento Familiar.

6. SOCIOCULTURAL

ADEMIR SANTANA e	Acrescenta inciso ao Art. 15: Ampliar e adequar o número de Conselhos Tutelares, conforme orientação da Resolução nº 139 do
-----------------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDUARDO ROMERO	CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, constando no plano plurianual.
	Acrescenta inciso ao Art. 15: Estruturar e garantir o funcionamento do Fórum Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme preconizado na Lei 4.373/15;
ADEMIR SANTANA	Acrescenta inciso ao Art. 15: Propiciar o atendimento integral à população, em situação de rua;
	Acrescenta inciso ao Art. 15: Implantar o Comitê e o Programa Municipal de Capacitação em Direitos Humanos;
	Acrescenta inciso ao Art. 15: Efetivar os direitos da criança e do adolescente garantindo o seu desenvolvimento integral;
	Acrescenta inciso ao Art. 15: Ampliar e fortalecer o Programa Família Acolhedora;
LUCAS DE LIMA	Acrescenta inciso ao Art. 15:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>Construir, reformar, ampliar e adequar espaços públicos para o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, com vistas e treinamentos de novos talentos esportivos e culturais da população local, oferecendo opções de atividades físicas nas diversas regiões da nossa Capital.</p>
<p>AYRTON ARAÚJO DO PT, ANDRÉ SALINEIRO e GILMAR DA CRUZ</p>	<p>Acrescenta texto ao inciso XVI do Art. 15:</p> <p>Priorizar a implantação de políticas públicas para mulheres, principalmente ações de enfrentamento da violência contra a mulher, fortalecer mecanismos de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e implementar ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres, ampliando e fortalecendo a rede de enfrentamento e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.</p>
<p>JOÃO ROCHA</p>	<p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Priorizar a implantação de Programa de Saúde do Idoso e de Portadores de Necessidades Especiais, buscando atendimento prioritário aos que residem em prédios de difícil acesso e locomoção, pois, os mais antigos não são dotados de estruturas capazes de atender estes moradores, principalmente com a falta de elevadores.</p> <p>Acrescenta inciso ao Art. 15:</p> <p>Promover palestras e debates multidisciplinares nas escolas do município de Campo Grande, visando o fortalecimento das Políticas Públicas já existentes, envolvendo toda a comunidade escolar (alunos, professores, pais funcionários e direção) e comunidade local.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ODILON DE OLIVEIRA	Modifica inciso I do Art. 15: Reduzir os índices de exclusão social, as desigualdades de gênero e raça/etnia com ampliação do acesso aos benefícios urbanos, assistência aos portadores de necessidades especiais e à terceira idade, ofertando e mantendo espaços para ações culturais, esportivas e de lazer e ações de assistência social.
PASTOR JEREMIAS FLORES	Modifica inciso XVII do Art. 15: Ampliar e intensificar o acesso a atividades esportivas e culturais, a fim de promover a descoberta de talentos da população municipal, bem como para oferecer opções de atividades para as diversas regiões do Município, ajudando na formação social e educacional dos indivíduos e reduzindo os índices de obesidade e de criminalidade da população, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e de prover melhor educação aos munícipes.
	Acrescenta inciso ao Art. 15: Ampliação do atendimento às pessoas da terceira idade no âmbito da assistência social, habitação, transporte, esporte, cultura, trabalho, saúde e lazer, buscando assegurar os direitos sociais com condições que garantam autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
	Acrescenta inciso ao Art. 15: Revitalização e manutenção das praças públicas, parques públicos e locais públicos de lazer e atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	físicas, fomentando o entretenimento e a realização de atividades físicas, possibilitando melhor qualidade de vida para a população.
CHIQUINHO TELLES	Acrescenta inciso ao Art. 15: Priorizar investimentos voltados em projetos sociais que visam retirar moradores de rua com dignidade e melhorar a vida de pessoas carentes que vivem em situação de pobreza.
DELEGADO WELLINGTON	Acrescenta Artigo ao Capítulo III, Seção I: Gestão estratégica do Sistema de Segurança Pública Municipal.
	Acrescenta Artigo ao Capítulo III, Seção I: Priorizar a promoção da cidadania, a inclusão social como forma preventiva de segurança.
	Acrescenta Artigo ao Capítulo III, Seção I: Facilitar a participação da sociedade no planejamento de programas e ações de segurança urbana no âmbito municipal. Parágrafo Único – Nas ações das áreas de atuação que envolve diversos órgãos e entidades municipais no desenvolvimento das atividades de forma horizontalizada, planejada, coordenada, executada e organizada, subordinada a um comando normativo comum, com base em estudos técnicos e dados estatísticos e de análise criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>Acrescenta Artigo ao Capítulo III, Seção I:</p> <p>Oferecer acesso total e integral às práticas esportivas, desenvolvendo a melhoria da qualidade de vida.</p>
	<p>Acrescenta Artigo ao Capítulo III, Seção I:</p> <p>Recuperação dos equipamentos esportivos à disposição dos eventos esportivos.</p>
	<p>Acrescenta Artigo ao Capítulo III, Seção I:</p> <p>Garantia de acesso dos portadores de deficiência a todos os equipamentos esportivos do Município.</p>

Por fim, destacamos o empenho desta casa em colaborar para o desenvolvimento do município, exercendo o seu papel institucional de fiscalização e participação ativa no planejamento orçamentário que norteará as ações para o ano vindouro.

Diante do exposto, submetemos o presente parecer à aprovação dos demais membros desta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e, posteriormente, pelo Plenário.

VEREADOR EDUARDO ROMERO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e
Relator do Projeto de Lei n. 8.8.896/18
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aprovo:

Vereador Junior Longo
Membro
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Vereador Betinho
Membro
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Vereador Dharleng Campos
Membro
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Vereador João César Mattogrosso
Membro
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento